

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 67ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA QUICK LOGÍSTICA LTDA.

CNPJ/MF nº 03.176.032/0001-30

NIRE 33.207.572.698

Pelo presente instrumento particular,

JSL S.A., com sede na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 1017, Conjunto 91, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.548.435/0001-79, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob NIRE 35.300.362.683, neste ato representada por seus Diretores, Denys Marc Ferrez, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 08.396.908-9 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 009.018.327-40 e Adriano Thiele, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 8051982463 SESP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 585.295.350-49, ambos com endereço comercial na Avenida Saraiva, 400, Brás Cubas, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08745-900;

JSL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Avenida Saraiva, 400, sala 5, Brás Cubas, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08745-140, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.418.663/0001-96, com seu ato constitutivo arquivado na JUCESP sob NIRE 35.227.661.728, neste ato representada por seus diretores, Denys Marc Ferrez e Adrian Thiele, acima qualificados;

Únicos sócios da **QUICK LOGÍSTICA LTDA.**, com sede na Rua Herculano Pinheiro, 333, sala 02, Pavuna, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21532-440, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.176.032/0001-30, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.207.572.698, doravante denominada “Sociedade”;

tem entre si, justo e deliberado, por unanimidade, o que segue:

1. Eleger para compor a diretoria da Sociedade o Sr. **Adriano Thiele**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 8051982463 SESP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 585.295.350-49, com endereço comercial na Avenida Saraiva, 400, Brás Cubas, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08745-140, que atuará sob a designação de Diretor sem designação específica.

O Sr. Adriano Thiele foi investido em seu cargo nesta data, com mandato por prazo indeterminado, e declara, sob as penas da lei, não estar impedido, por lei especial, e nem condenado, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a probidade.

2. Em razão da deliberação acima, a Cláusula 6ª passará a vigorar com a seguinte redação:



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 67ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA QUICK LOGÍSTICA LTDA.,
DATADO DE 27/08/2019.**

1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: QUICK LOGÍSTICA LTDA

NIRE: 332.0757269-8 Protocolo: 00-2019/583567-0 Data do protocolo: 30/09/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/10/2019 SOB O NÚMERO 00003793587 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: AB1BB320A92BB902E3A5D24EB9601537105648CD4197E6DF09E08AFC0F2FE546

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/11



“Cláusula 6ª – A administração da sociedade será composta por até 5 (cinco) membros, sócios ou não, todos atuando sob a designação de Diretor sem designação específica, aos quais caberão a administração da Sociedade na forma prevista neste Contrato, dispensada, em quaisquer dos casos, a prestação de caução, sendo o mandato por tempo indeterminado. A representação da Sociedade será feita por 02 (dois) diretores em conjunto.

§ 1º - Ocupam os cargos de Diretores: **Adriano Thiele**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 8051982463 SESP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 585.295.350-49, **Luiz Fernando Carminatti**, brasileiro, casado, diretor de operações, portador da cédula de identidade RG nº 38.289.94 SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.950.069-00 e **Heldergean Nunes de Faria**, brasileiro, casado, diretor de operações, portador da cédula de identidade RG nº 17.402.017 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 724.083.679-72, todos com endereço comercial na Avenida Saraiva, 400, Brás Cubas, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08745-140. Os demais cargos permanecerão vagos até posterior deliberação dos sócios.

Os Srs. **Adriano Thiele** (eleito em 27/08/2019), **Luiz Fernando Carminatti** (eleito em 28/10/2016) e **Heldergean Nunes de Faria** (eleito em 26/07/2017) declararam, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

§ 2º - A sociedade, representada na forma deste contrato, poderá nomear procuradores, cujo mandato deverá ter prazo determinado, salvo no caso de procuração outorgada a advogados para fins judiciais ou para processos administrativos, hipóteses em que o prazo poderá ser indeterminado.

§ 3º - Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, a representação da sociedade será exercida exclusivamente por 02 (dois) Diretores em conjunto, ou por um procurador com poderes específicos para o ato. Na nomeação deste procurador, a sociedade deverá ser representada por 02 (dois) diretores em conjunto.

§ 4º - Na hipótese de impedimento ou ausência de qualquer membro da Diretoria, e enquanto perdurar o impedimento ou ausência, a Sociedade nomeará outro Diretor que assumirá as funções do Diretor impedido/ausente.

§ 5º - Os diretores terão direito ao recebimento de pro labore, a ser fixado pelos sócios.”

3. Por fim, as Sócias decidem consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 67ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA QUICK LOGÍSTICA LTDA.,
DATADO DE 27/08/2019.

2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: QUICK LOGÍSTICA LTDA

NIRE: 332.0757269-8 Protocolo: 00-2019/583567-0 Data do protocolo: 30/09/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/10/2019 SOB O NÚMERO 00003793587 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: AB1BB320A92BB902E3A5D24EB9601537105648CD4197E6DF09E08AFC0F2FE546

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 4/11



"CONTRATO SOCIAL QUICK LOGÍSTICA LTDA.

CNPJ/MF nº 03.176.032/0001-30

NIRE 33.207.572.698

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª – A QUICK LOGÍSTICA LTDA. é uma sociedade limitada e tem sua sede e foro na Rua Herculano Pinheiro, 333, sala 02, Pavuna, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21532-440, podendo, por deliberação de seus sócios, criar ou extinguir filiais, escritórios, estabelecimentos, ou outras dependências em todo território nacional e no exterior.

Cláusula 2ª – A Sociedade possui as seguintes filiais:

Filial Quick Logística Ltda. 202 – Goiânia/GO Rua João Alves de Queiroz, nº 670, Chácara Retiro, bairro Goiânia II, Goiânia – GO, CEP 74665-832 CNPJ/MF 03.176.032/0003-00 – NIRE 52.900.372.152 (capital destacado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e início de funcionamento em 14/02/2000)	Filial Quick Logística Ltda. 203 – Contagem/MG Avenida Wilson Tavares, 1400, sala 01, pavilhão A, Módulo 01 e 02, Chácaras Reunidas Santa Terezinha, Contagem – MG, CEP 32183-680 CNPJ/MF 03.176.032/0004-83 (capital destacado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e início de funcionamento em 05/07/2000)
Filial Quick Logística Ltda. 204 – Osasco/SP Dr. Alberto Jackson Byington, 2221, sala 02, Vila Menk, Osasco – SP, CEP 06268-110 CNPJ/MF 03.176.032/0002-11 – NIRE 35.903.047.143 (capital destacado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e início de funcionamento em 29/02/2000)	Filial Quick Logística Ltda. 206 – Manaus/AM Rua Evaristo Faustino, nº 385, bairro Colônia Santo Antônio, Manaus – AM, CEP 69093-015 CNPJ/MF 03.176.032/0006-45 – NIRE 13.900.108.941 (capital destacado no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e início de funcionamento em 02/01/2001)
Filial Quick Logística Ltda. 207 – Goiânia/GO Rua João Alves de Queiroz, nº 280, Chácara Retiro, bairro Goiânia II, Goiânia – GO, CEP 74665-832 CNPJ/MF 03.176.032/0007-26 – NIRE 52.900.412.341 (capital destacado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e início de funcionamento em 01/03/2002)	Filial Quick Logística Ltda. 208 – Leme/SP Rua 27 de Outubro, nº 150, bairro Distrito Industrial Paulo Kinock II, Leme – SP, CEP 13612-460 CNPJ/MF 03.176.032/0008-07 – NIRE 35.902.654.976 (capital destacado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e início de funcionamento em 02/01/2003)



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 67ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA QUICK LOGÍSTICA LTDA.,
DATADO DE 27/08/2019.**

3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: QUICK LOGÍSTICA LTDA

NIRE: 332.0757269-8 Protocolo: 00-2019/583567-0 Data do protocolo: 30/09/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/10/2019 SOB O NÚMERO 00003793587 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: AB1BB320A92BB902E3A5D24EB9601537105648CD4197E6DF09E08AFC0F2FE546

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/11



<p>Filial Quick Logística Ltda. 219 – Recife/PE Rodovia BR 101 Sul, 3335, sala 01, Distrito Industrial Santo Estevão, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54503-010 CNPJ/MF 03.176.032/0018-89 – NIRE 26.900.514.746 (capital destacado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e início de funcionamento em 01/07/2009)</p>	<p>Filial Quick Logística Ltda. 211 – Simões Filho/BA Via Dica Anel III, 1111, quadra 11, lote 01, sala 01, Cia Sul, Simões Filho – BA, CEP 43700-000 CNPJ/MF 03.176.032/0010-21 – NIRE 29.900.739.431 (capital destacado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e início de funcionamento em 01/11/2003)</p>
<p>Filial Quick Logística Ltda. 220 – Serra/ES Rua Comendador Alcides Simão Helou, Qd. XIII C, Lotes 01 e 02, Galpão 04, nº 1478, bairro Civit II, Distrito de Carapina, Serra – ES, CEP 29168-090 CNPJ/MF 03.176.032/0019-60 – NIRE 32.900.433.287 (capital destacado no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e início de funcionamento em 01/12/2011)</p>	<p>Filial Quick Logística Ltda. 214 – Belém/PA Estrada do Tapanã, nº 298, bairro Icoaraci, Belém – PA, CEP 66825-010 CNPJ/MF 03.176.032/0013-74 – NIRE 15.900.286.612 (capital destacado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e início de funcionamento em 01/04/2006)</p>
<p>Filial Quick Logística Ltda. 215 – Maracanaú/CE Rodovia Anel Viário, 4902, galpão 01, módulo 05, Boa Esperança, Maracanaú – CE, CEP 61935-180 CNPJ/MF 03.176.032/0014-55 – NIRE 23.900.392.951 (capital destacado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e início de funcionamento em 01/07/2006)</p>	<p>Filial Quick Logística Ltda. 216 – Araucária/PR Rua Jorge Tieto Iwasa, 467, sala 01, loteamento Ciar, Barracão 1, Chapada Araucária/PR – CEP 83707-758 CNPJ/MF 03.176.032/0015-36 – NIRE 41.900.972.487 (capital destacado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e início de funcionamento em 02/01/2007)</p>
<p>Filial Quick Logística Ltda. 217 – Campo Grande/MS Avenida Guaicurus, nº 2037, Região Bandeira, bairro Universitário, Campo Grande – MS, CEP 79063-080 CNPJ/MF 03.176.032/0016-17 – NIRE 54.900.250.563 (capital destacado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e início de funcionamento em 10/08/2008)</p>	<p>Filial Quick Logística Ltda. 218 – Várzea Grande/MT Rodovia dos Imigrantes, nº 10, KM 24, bairro Capão Grande, Várzea Grande – MT, CEP 78132-400 CNPJ/MF 03.176.032/0017-06 – NIRE 51.900.305.349 (capital destacado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e início de funcionamento em 01/06/2009)</p>

Cláusula 3ª – A Sociedade tem por objeto:

- a) **49.30-2/02 – Transporte rodoviário de cargas por conta própria e de terceiros;**



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 67ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA QUICK LOGÍSTICA LTDA., DATADO DE 27/08/2019.

4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: QUICK LOGISTICA LTDA

NIRE: 332.0757269-8 Protocolo: 00-2019/583567-0 Data do protocolo: 30/09/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/10/2019 SOB O NÚMERO 00003793587 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: AB1BB320A92BB902E3A5D24EB9601537105648CD4197E6DF09E08AFC0F2FE546

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 6/11



- b) 52.50-8/04 – Operações logísticas em geral;
- c) 52.50-8/04 – Prestação de serviços de movimentação de mercadorias, paletização, formação de conjuntos de mercadorias e embalagem;
- d) 52.11-7/99 – Prestação de serviços de armazenagem provisório de mercadorias em geral por conta de terceiros;
- e) 52.11-7/99 – Armazenamento provisório de produtos em geral por conta de terceiros;
- f) 52.11-7/99 – Depósitos de mercadorias para terceiros em trânsito, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;
- g) 52.11-7/99 – Prestação de serviços de armazenagem provisório por conta de terceiros de: produtos alimentícios industrializados em geral; bebidas em geral; higiene, limpeza e saneantes em geral; produtos farmacêuticos, cosméticos, medicamentos e correlatos em geral;
- h) 52.50-8/03 – Agenciamento de cargas;
- i) 52.12-5-00 – Cargas e descargas;
- j) 52.50-8/05 – Operador de transporte multimodal;
- k) 49.30-2/03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- l) 47.12-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.
- m) 5211-7/01 – Armazéns gerais

A atividade 47.12-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios é de uso exclusivo da filial sito à Rua João Alves de Queiroz, nº 280, Chácara Retino, bairro Goiânia II, no município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74665-832, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.176.032/0007-26, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob NIRE 52.900.412.341.





Cláusula 4ª – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª – O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 38.805.132,00 (trinta e oito milhões, oitocentos e cinco mil, cento e trinta e dois reais), divididos em 38.805.132,00 (trinta e oito milhões, oitocentas e cinco mil, cento e trinta e duas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)
JSL S.A.	38.805.131	R\$ 38.805.131,00
JSL Empreendimentos Imobiliários Ltda.	1	R\$ 1,00
Total	38.805.132	R\$ 38.805.132,00



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 67ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA QUICK LOGÍSTICA LTDA.,
DATADO DE 27/08/2019.**

5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: QUICK LOGISTICA LTDA

NIRE: 332.0757269-8 Protocolo: 00-2019/583567-0 Data do protocolo: 30/09/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/10/2019 SOB O NÚMERO 00003793587 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: AB1BB320A92BB902E3A5D24EB9601537105648CD4197E6DF09E08AFC0F2FE546

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 7/11



Parágrafo Único – Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª – A administração da sociedade será composta por até 5 (cinco) membros, sócios ou não, todos atuando sob a designação de Diretor sem designação específica, aos quais caberão a administração da Sociedade na forma prevista neste Contrato, dispensada, em quaisquer dos casos, a prestação de caução, sendo o mandato por tempo indeterminado. A representação da Sociedade será feita por 02 (dois) diretores em conjunto.

§ 1º - Ocupam os cargos de Diretores: **Adriano Thiele**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 8051982463 SESP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 585.295.350-49, **Luiz Fernando Carminatti**, brasileiro, casado, diretor de operações, portador da cédula de identidade RG nº 38.289.94 SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.950.069-00 e **Heldergean Nunes de Faria**, brasileiro, casado, diretor de operações, portador da cédula de identidade RG nº 17.402.017 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 724.083.679-72, todos com endereço comercial na Avenida Saraiva, 400, Brás Cubas, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08745-140. Os demais cargos permanecerão vagos até posterior deliberação dos sócios.

Os Srs. **Adriano Thiele** (eleito em 27/08/2019), **Luiz Fernando Carminatti** (eleito em 28/10/2016) e **Heldergean Nunes de Faria** (eleito em 26/07/2017) declararam, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

§ 2º - A sociedade, representada na forma deste contrato, poderá nomear procuradores, cujo mandato deverá ter prazo determinado, salvo no caso de procuração outorgada a advogados para fins judiciais ou para processos administrativos, hipóteses em que o prazo poderá ser indeterminado.

§ 3º - Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, a representação da sociedade será exercida exclusivamente por 02 (dois) Diretores em conjunto, ou por um procurador com poderes específicos para o ato. Na nomeação deste procurador, a sociedade deverá ser representada por 02 (dois) diretores em conjunto.

§ 4º - Na hipótese de impedimento ou ausência de qualquer membro da Diretoria, e enquanto perdurar o impedimento ou ausência, a Sociedade nomeará outro Diretor que assumirá as funções do Diretor impedido/ausente.

§ 5º - Os diretores terão direito ao recebimento de pro labore, a ser fixado pelos sócios.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 67ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA QUICK LOGÍSTICA LTDA.,
DATADO DE 27/08/2019.**

6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: QUICK LOGÍSTICA LTDA

NIRE: 332.0757269-8 Protocolo: 00-2019/583567-0 Data do protocolo: 30/09/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/10/2019 SOB O NÚMERO 00003793587 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: AB1BB320A92BB902E3A5D24EB9601537105648CD4197E6DF09E08AFC0F2FE546

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/11



CAPÍTULO IV – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 7ª – Os sócios reunir-se-ão ordinariamente, ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício, para os fins previstos no art. 1.078 do Código Civil; e extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de qualquer deles, com 5 (cinco) dias de antecedência, especificando o dia e a hora da reunião, bem como a ordem do dia.

Cláusula 8ª – As deliberações sociais de toda e qualquer natureza ou efeito serão tomadas por maioria de votos, correspondendo um voto a cada quota, salvo quando a lei exigir *quorum* qualificado.

CAPÍTULO V – DA CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 9ª – Os sócios obrigam-se a não alienar, ceder, transferir ou dispor, sob qualquer forma ou a qualquer título, suas quotas, sem observância das regras contidas nos parágrafos desta cláusula.

§ 1º - O sócio interessado na venda de suas quotas, obrigatoriamente, notificará os outros sócios acerca dessa decisão, por escrito, indicando: o valor, o prazo e a forma de pagamento, bem como o nome do terceiro interessado.

§ 2º - A notificação deverá estar acompanhada de carta firmada pelo terceiro interessado (a "Proposta"), na qual este se obrigue, em caráter irrevogável e incondicional, a comprar as quotas do sócio ofertante.

§ 3º - Os sócios titulares do direito de preferência terão o prazo de 30 (trinte) dias, contados da data em que receberam a notificação de que se trata o § 1º desta cláusula, para externar sua decisão de comprar a participação oferecida, pelo prazo e condições apresentadas pelo terceiro interessado.

§ 4º - A falta de resposta à notificação acima mencionada implicará no desinteresse de compra.

§ 5º - Não havendo o exercício do direito de preferência, o sócio interessado na venda poderá realizá-la ao terceiro interessado, dentro do prazo assinalado na proposta, nos exatos termos do que ali constar; qualquer modificação nas condições de alienação indicadas na proposta, ou o decurso do prazo nesta estabelecido, sem que tenha sido completada a alienação ao terceiro, configurará nova e distinta alienação, que somente poderá ser contratada após nova oferta aos outros sócios, nos termos do acima disposto, para que estes possam exercer seu direito de preferência.

CAPÍTULO VI – DA LIQUIDAÇÃO

Cláusula 10ª – A Sociedade não se dissolverá e caso de retirada, dissolução, falência, insolvência ou liquidação de qualquer Sócio, casos em que as quotas detidas pelo Sócio em questão deverão ser liquidadas. A apuração do valor de tais quotas será feita com base em seu valor patrimonial da sociedade na data do evento, e serão liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira em 90 (noventa) dias após a data do evento.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 67ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA QUICK LOGÍSTICA LTDA.,
DATADO DE 27/08/2019.

7

Cláusula 11ª – O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantadas as demonstrações financeiras, com base nas quais os sócios decidirão sobre o destino do resultado apurado.

Parágrafo Único – A critério dos sócios, a Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares e/ou extraordinários para fins contábeis ou para distribuição de lucros.

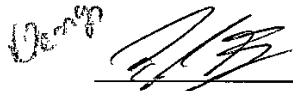
Cláusula 12ª – Para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com preterição de qualquer outro, ainda que privilegiado.

Cláusula 13ª – Esse contrato regula-se pelo Código Civil, à luz do qual serão decididos os casos omissos, aplicando-se subsidiariamente, a Lei das sociedades anônimas”.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas abaixo.

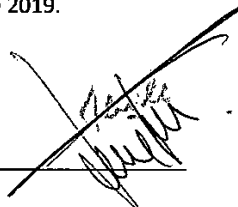
Rio de Janeiro – RJ, 27 de agosto de 2019.

Sócias:



JSL S.A.

Denys Marc Ferrez



Adriano Thiele



JSL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Denys Marc Ferrez



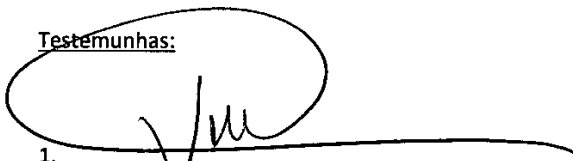
Adriano Thiele

Diretor Eleito:



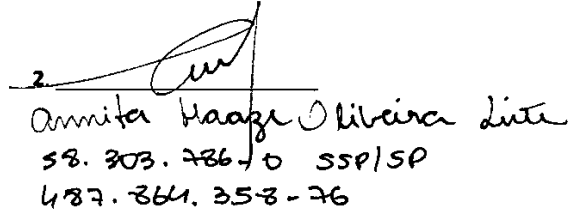
Adriano Thiele

Testemunhas:



1.

VÂNIA DE SIQUEIRA
10355110-9 SSP/SP
063 81 188 89



2.

Annita Haage Oliveira Leite
58.303.786/0 SSP/SP
487.864.358-76



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 67ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA QUICK LOGÍSTICA LTDA.,
DATADO DE 27/08/2019.

8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: QUICK LOGISTICA LTDA

NIRE: 332.0757269-8 Protocolo: 00-2019/583567-0 Data do protocolo: 30/09/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/10/2019 SOB O NÚMERO 00003793587 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: AB1BB320A92BB902E3A5D24EB9601537105648CD4197E6DF09E08AFC0F2FE546

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 10/11





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

PROTOCOLO REDESIM
RJN1969485787

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) QUICK LOGISTICA LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03.176.032/0001-30
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ30361046 - 03176032000130

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME LUIZ FERNANDO CARMINATTI	CPF 021.950.069-00
LOCAL	DATA 20/09/2019

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 03.176.032/0001-30

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/dbe.asp>

20/09/2019

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: QUICK LOGISTICA LTDA

NIRE: 332.0757269-8 Protocolo: 00-2019/583567-0 Data do protocolo: 30/09/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/10/2019 SOB O NÚMERO 00003793587 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: AB1BB320A92BB902E3A5D24EB9601537105648CD4197E6DF09E08AFC0F2FE546

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 11/11

